

LEI Nº 227/80

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, B A H I A,
DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil cruzeiros), para suplementação das dotações abaixo especificadas:

*UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.01 - Gabinete do Prefeito;
FUNÇÃO: 03 - Administração;
PROGRAMA: 07 - Administração;
SUB-PROGRAMA: - 020 - Supervisão e Coordenação Superior;
PROJETO OU ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção do Gabinete do

Prefeito;

CATEGORIA ECONOMICA: 3.0.0.0 - Despesas Correntes;
*ELEMENTO: 3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos;
3.1.3.2. - Outros Serviços Encargos;

VALOR DO CRÉDITO: Cr\$300.000,00;

*ELEMENTO: 3.2.5.0 - Transferências a Pessoas;
3.2.5.3 - Salário Família;

VALOR DO CRÉDITO: Cr\$2.000,00;

*UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.07 - Secretaria de Obras e Urbanismo;

Urbanismo;

FUNÇÃO: 10 - Habitação e Urbanismo;

PROGRAMA: 58 - Urbanismo;

SUB-PROGRAMA: 021 - Administração Geral;

PROJETO OU ATIVIDADE: 2.036 - Manutenção do Serviço de Urbanismo;

CATEGORIA ECONOMICA: 3.0.0.0 - Despesas Correntes;

LEI Nº 227/80

*ELEMENTO: 3.1.1.0 - Pessoal;

3.1.1.1 - Pessoal Civil;

VALOR DO CRÉDITO - Cr\$800.000,00;

*ELEMENTO: 3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.3 - Salário Família;

VALOR DO CRÉDITO - Cr\$15.000,00; ✓

*UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.09 - Secretaria de Educação

e Cultura;

FUNÇÃO: 08 - Educação e Cultura;

PROGRAMA: 42 - Ensino de Primeiro Grau;

SUB-PROGRAMA: 020 - Supervisão e Coordenação Superior;

PROJETO OU ATIVIDADE: 2.038 - Manutenção do Gabinete

do Secretário;

CATEGORIA ECONOMICA: 3.0.0.0 - Despesas Correntes;

ELEMENTO: 3.2.5.0 - Transferências a Pessoas;

3.2.5.3 - Salário Família;

VALOR DO CRÉDITO: Cr\$1.500,00;

*SUB-PROGRAMA: Ensino Regular;

PROJETO OU ATIVIDADE: 1.012 - Construção de Prédios

Escolares;

CATEGORIA ECONOMICA: 4.0.0.0 - Despesas de Capital;

ELEMENTO - 4.1.1.0 - Obras e Instalações;

VALOR DO CRÉDITO: Cr\$381.500,00;

*PROGRAMA: 48 - Cultura;

SUB-PROGRAMA - 247 - Difusão Cultural;

PROJETO OU ATIVIDADE: 2.046 - Manutenção do Serviço

de Cultura e Recreação;

CATEGORIA ECONOMICA - 3.0.0.0 - Despesas Correntes;

ELEMENTO: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos;

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos;

VALOR DO CRÉDITO: Cr\$400.000,00.

LEI Nº 227/80

Art. 2º - Para ocorrer as despesas mencionadas, será utilizado o seguinte recurso:

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA DOTAÇÃO SEGUINTE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.07 - Secretaria de Obras e Urbanismo;

FUNÇÃO: 10 - Habitação e Urbanismo;

PROGRAMA: 58 - Urbanização;

SUB PROGRAMA: 328 - Parques e Jardins;

PROJETO OU ATIVIDADE: 1.003 - Construção do Parque do Poço Escuro;

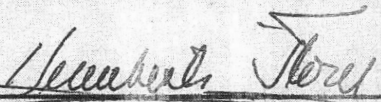
CATEGORIA ECONOMICA: 4.0.0.0 - Despesas de Capital;

ELEMENTO - 4.1.1.0 - Obras e Instalações;

VALOR DA ANULAÇÃO: Cr\$1.900.000,00;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSOES, 04 de novembro de 1980


Humberto Murilo Flores dos Santos

Presidente

